

DECRETO LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PIRAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1988

LEI N.º 653/87

Estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 1988 é estimada em Cr\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
Receita Tributária	Cr\$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 2.600.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 20.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 20.880.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 200.000,00
	<u>Cr\$ 24.700.000,00</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
Alienação de Bens	Cr\$ 300.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 6.300.000,00
	<u>Cr\$ 6.600.000,00</u>
TOTAL	<u>Cr\$ 31.300.000,00</u>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE

P I R A P E T I N G A

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1988

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1988, fica igualmente autorizada em Cz\$. 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e desdobramento por Elementos:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	Cz\$ 14.070.000,00
Material de Consumo	Cz\$ 4.000.000,00
serviços de Terceiros e Encargos	Cz\$ 3.770.000,00
Diversas Despesas de Custeio	Cz\$ 50.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais	Cz\$ 209.640,00
Transferências a Instituições Privadas	Cz\$ 546.000,00
Transferências a Pessoas	Cz\$ 1.676.360,00
Encargos da Dívida Interna	Cz\$ 20.000,00
Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PSEP	Cz\$ 358.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	Cz\$ 5.100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 1.500.000,00
T O T A L	Cz\$ 6.600.000,00
	Cz\$ 31.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE

PIRAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO

1988

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60% (sessenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 09 de outubro de 1987.


CLIBERTO QUEDEVES BIFANO
Sec. Municipal


OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL